



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0011324-91.2024.5.18.0010
AUTOR: VANDA DA SILVA ARAUJO
RÉU: GALDINA FIGUEREDO CARDOSO E SILVA EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado:

Destinatário: GALDINA FIGUEREDO CARDOSO E SILVA EIRELI

Certifico que compareci à Avenida Castelo Branco, nº 2800, qd. 126-A, It. 1, Setor Campinas, Goiânia, no dia 22.01.2026, às 10h, onde procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

1) Um viveiro grande para aves, marca Bragança, em metal, com rodinha, com teto e bandeja de plástico, na cor azul, avaliado em R\$ 2.400,00;

2) Um viveiro médio para aves, marca Bragança, com rodinha, em metal, com teto e bandeja de plástico, na cor amarela, avaliado em R\$ 1.700,00.

Total das avaliaçõesR\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Certifico que no ato da diligência a proprietária da executada, Sra. Galdina Figueredo Cardoso e Silva estava ausente e, segundo uma funcionária, estava viajando e só retornaria no dia 26.01.2026, e nenhum funcionário teria poderes para assinar nada pela empresa, razão pela qual não efetuei o depósito naquele momento. Retornei ao endereço acima mencionado, no dia 26.01.2026, às 9h, e fiz o depósito dos bens em mãos da Sra. Galdina Figueredo Cardoso e Silva, proprietária, CPF 097.123.096-06, RG 09712309606, SSP/GO, domiciliada na Rua Hermano Koma, qd. 8, It. 19, Cidade Jardim, Goiânia, que se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do(a) MM. Juiz(a), sob as penas da lei.

Certifico que intimei a executada para ciência da penhora e avaliação, bem como de que tem o prazo de cinco dias para embargos, na pessoa da Sra. Galdina Figueredo Cardoso e Silva, proprietária, que ficou de tudo ciente, recebeu a contrafé e após a sua assinatura na certidão de intimação.

GOIANIA/GO, 26 de janeiro de 2026
VALMIR OLIVEIRA DA MOTA
Oficial de Justiça Avaliador Federal